



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



TERMO DE CONTRATO Nº  
20240913.01/SDE, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM  
CLEYSE M RODRIGUES LTDA, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro, CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com CLEYSE M RODRIGUES LTDA, situada no endereço: Rua Cel. Joaquim Ribeiro, nº 538, Bairro centro, Sobral/CE, CEP.: 62.011-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.637.947/0001-69, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Edson Luiz Rodrigues, portador do CPF/MF n.º 409.659.383-15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de Expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reriutaba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/080724/01/SEA**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.138,95 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

5.1.2. Valores Individualizados:

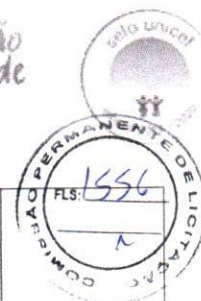
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES; PONTA DO TUBO DE CARGA EM TUNGSTÊNIO; TUBO DE CARGA PROTEGIDO POR CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO (HEXAGONAL) E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; TAMPA SUPERIOR DE PRESSÃO FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR AZUL; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR DA TINTA: AZUL; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	301077	COMPACTOR	CX	3	39,00	117,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES; PONTA DO TUBO DE CARGA EM TUNGSTÊNIO; TUBO DE CARGA PROTEGIDO POR CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO (HEXAGONAL) E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; TAMPA SUPERIOR DE PRESSÃO FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR PRETA; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR DA TINTA: PRETA; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	304276	COMPACTOR	CX	3	39,50	118,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES; PONTA DO TUBO DE CARGA EM TUNGSTÊNIO; TUBO DE CARGA PROTEGIDO POR CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO (HEXAGONAL) E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; TAMPA SUPERIOR DE PRESSÃO FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR VERMELHA; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR DA TINTA: VERMELHA; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	289211	COMPACTOR	CX	2	39,00	78,00
4	CANETA HIDROCOR COLORIDA, COM PONTA POROSA, TINTA INDELÉVEL, SEGURA PARA O USO EM DOCUMENTOS, CHEQUES, ETC, ÚTIL PARA ESCREVER OU DESENHAR, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E À UMIDADE, PONTA DE APROXIMADAMENTE 1,0MM; CONJUNTO COM 12 UNIDADES.	279520	LEO & LEO	ESTOJO	3	24,32	72,96



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



5	CANETA MARCA TEXTO: TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; COM TRAÇO DE 2,5MM; TUBO DE CARGA NÃO RECARREGÁVEL; PONTA DO TUBO DE CARGA EM POLIÉSTER CHANFRADA; TAMPA E CORPO PROTETOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO; COR: AMARELA FLUORESCENTE; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	279313	MASTERPRINT	CX	2	14,85	29,70
6	CANETA MARCA TEXTO: TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; COM TRAÇO DE 2,5MM; TUBO DE CARGA NÃO RECARREGÁVEL; PONTA DO TUBO DE CARGA EM POLIÉSTER CHANFRADA; TAMPA E CORPO PROTETOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO; COR: VERDE FLUORESCENTE; CAIXA OU CORPO DA CANETA DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	285973	MASTERPRINT	CX	2	19,93	39,86
7	CANETA BORRACHA - BORRACHA TERMOPLÁSTICA E PEÇAS PLÁSTICAS, TAMANHO: 10 X 2,5 X 1,0 CM, PESO: 27G.	266408	BRW	UND.	5	5,00	25,00
8	BORRACHA BRANCA FABRICADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA SEM ADIÇÃO DE PVC; DESTINADA A APAGAR MARCAS DE GRAFITE DE QUALQUER INTENSIDADE; FORMATO: RETANGULAR; CX. COM 40 UNIDADES.	437681	LEO & LEO	CX	3	17,00	51,00
9	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA APAGAR QUALQUER RISCO DE LÁPIS GRAFITE, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO. PCT COM 50 UNIDADES	324375	NOBRE	PCT	3	12,86	38,58
13	COLA LÍQUIDA BRANCA FRASCO COM 900 ML	282967	BAMBINI	UND	4	8,37	33,48
14	COLA INCOLOR DE ISOPOR 500G	449821	BAMBINI	UND	4	3,80	15,20
16	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE GROSSA	299851	RENDICOLA	KG	2	42,03	84,06
17	CONJUNTO DE 6 PINCEIS COM FELTROS DE LÃ PARA PRODUÇÃO DE CARTAZES PROFISSIONAL COM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE TINTA. TODOS OS FELTROS PODEM SER SUBSTITUÍDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 KIT COM 6 PINCEIS. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: - PINCEL MODELO A 5X10MM - PINCEL MODELO B 10X15MM - PINCEL MODELO C 12X25MM - PINCEL MODELO D 20X35MM - PINCEL MODELO E 20X50MM. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: PESO: ,56G. MEDIDA EM: CM. LARGURA: 16CM. ALTURA: 24CM. ESPESSURA: 16CM.	471410	LEO & LEO	KIT	3	7,40	22,20
18	ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICA COM 12 CORES. PONTA POROSA RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTIASFXIANTE, ATÓXICO, TINTA INDELÉVEL, SEGURA PARA O USO EM DOCUMENTOS, CHEQUES, ETC, ÚTIL PARA ESCREVER OU DESENHAR, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E À UMIDADE, PONTA DE APROXIMADAMENTE 1,0MM;	471410	LEO & LEO	PCT	3	8,91	26,73

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



	CONJUNTO COM 12 UNIDADES.							
19	GLITTER PVC METALIZADO SORTIDOS - COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTÉM 3G DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO NA GRAMATURA 0,15 MM DIFERENCIADO PELO SEU CORTE, CUJO SEU TAMANHO É MAIOR QUE O GLITTER, EM DIFERENTES CORES METÁLICAS.	389735	REAL	PCT	2	6,81	13,62	
22	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO, GRAFITE COM INTENSIDADE DE ESCRITA DO TIPO 2B, CARGA INERTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, DE ÁRVORE REFLORESTADA, CONTENDO 144 LÁPIS COR DA GRAFITE: PRETO.	280921	PIRILAMPO	CX	4	44,02	176,08	
24	PINCEL ATÔMICO COM CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO; PONTA DE ESCRITA CHANFRADA; ESCRITA GROSSA; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; RECARREGÁVEL; COR: PRETA. CX COM 12 UNIDADES	202037	BRW	CX	2	53,87	107,74	
25	PINCEL ATÔMICO COM CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO; PONTA DE ESCRITA CHANFRADA; ESCRITA GROSSA; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; RECARREGÁVEL; COR: AZUL. CX COM 12 UNIDADES	202036	BRW	CX	2	50,47	100,94	
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO; PONTA DE ESCRITA MACIA DE ACRÍLICO DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM; SUPORTE, NA EXTREMIDADE DO PINCEL, PARA FIXAÇÃO DA TAMPA; TINTA COM ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM APAGAMENTO FÁCIL; RECARREGÁVEL; COR: PRETO; CAIXA OU CORPO PROTETOR DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E A DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 12 UNIDADES	244304	BRW	CX	2	42,00	84,00	
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO; PONTA DE ESCRITA MACIA DE ACRÍLICO DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM; SUPORTE, NA EXTREMIDADE DO PINCEL, PARA FIXAÇÃO DA TAMPA; TINTA COM ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM APAGAMENTO FÁCIL; RECARREGÁVEL; COR: VERDE; CAIXA OU CORPO PROTETOR DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO E A DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 12 UNIDADES	33761	BRW	CX	2	54,32	108,64	
30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FABRICADA A BASE DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE ÓLEO; COR: AZUL; CONTEÚDO DO FRASCO: 42 ML.	291371	RADEX	UNID	2	3,50	7,00	
31	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FABRICADA A BASE DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE ÓLEO; COR: PRETA; CONTEÚDO DO FRASCO: 42 ML.	290658	RADEX	UNID	2	6,00	12,00	
32	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/	347614	RADEX	FRASCO	2	5,19	10,38	

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



	QUADRO BRANCO TIPO REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO GOM 50 ML CADA TUBO NAS COR PRETO.						
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>1.372,67</b>
<b>LOTE 04 - EXCLUSIVO P/ MPE</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ENVELOPE SACO: DIMENSÕES: 260X360 MM; CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M <sup>2</sup> ; SEM RPC; CONTEÚDO DA CAIXA: 100 UNIDADES.	459323	SCRITY	CX	2	45,11	90,22
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>90,22</b>
<b>LOTE 05 - EXCLUSIVO P/ MPE</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMBALAGEM E USOS GERAIS, FEITA DE PAPEL KRAFT SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMETRO E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES DO ROLO: 50MMX50M, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA	356679	ADELBRAS	UND	10	19,47	194,70
2	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMBALAGEM E USOS GERAIS, FEITA DE PAPEL KRAFT SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMETRO E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES DO ROLO: 38MMX50M, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	279063	TARTAN	UND	10	19,47	194,70
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; CONSTITUÍDA DE UM SUBSTRATO DE FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 0,025MM DE ESPESSURA, TRATADO; COBERTA COM UM ADESIVO ACRÍLICO OU SIMILAR À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA; INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES LEVES; CORTA FACILMENTE NA MÃO E NOS APARELHOS DISPENSADORES; DIMENSÃO 45MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM ROLO CILÍNDRICO DE PAPELÃO; MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DO PRODUTO IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA	278971	ADELBRAS	UND	10	6,00	60,00
4	FITA CREPE PARA USO GERAL DIMENSÕES 24MM X 50M	27896	ADERE	UND	2	7,99	15,98
5	FITA ARAMADA DECORATIVA 6 CM X 10 M, CORES VARIADAS.	9326222	PROGRESSO	ROLO	10	21,34	213,40
6	FITA DECORATIVA - ROLO DE 166 MM X 50 M, EM CORES VARIADAS.	9327950	FIDEPLA	ROLO	10	3,99	39,90
7	FITA PRESENTE C/ 2CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100M	9328890	PROGRESSO	UND	10	5,72	57,20
8	FITA PRESENTE C/ 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100M	9328904	PROGRESSO	UND	10	10,00	100,00
9	FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA 70MMX100M - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,04MM IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70MM. COMPRIMEMNT0:	9329112	PLASTCOR	UND	10	23,18	231,80



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



	100 METROS.						
10	FITA MULTIUSO PRATA 45MM X 05M 3M - COMPOSTA DE FILME DE POLIETILENO NA COR PRATA E TECIDO DE ALGODÃO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SENDO RESISTENTE A RUPTURA E A ÁGUA.	9329254	ADELBRAS	UND	10	13,14	131,40
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>1.239,08</b>
<b>LOTE 06 - COTA PRINCIPAL</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4, DO TIPO 40 KG, TAMANHO 210X297MM, CORES VARIADA, CONTEÚDO DA RESMA: 200 FOLHAS	9329370	GLOBINHO	PCT	2	23,00	46,00
2	PAPEL A4, DO TIPO 60 KG, TAMANHO 210X297MM, CORES VARIADA, CONTEÚDO DA RESMA: 200 FOLHAS	9329404	GLOBINHO	PCT	2	30,00	60,00
3	PAPEL A4, DO TIPO SULFITE, ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCA, GRAMATURA DO PAPEL: 75 GR, CONTEÚDO DA RESMA: 500 FOLHAS. CX COM 10 RESMAS PAPEL TAMANHO A4 - 75GR/M <sup>2</sup> - RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	9329528	CHAMEX	CX	8	255,00	2.040,00
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>2.146,00</b>
<b>LOTE 07 - RESERVADO P/ MPE</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PAPEL A4, DO TIPO SULFITE, ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCA, GRAMATURA DO PAPEL: 75 GR, CONTEÚDO DA RESMA: 500 FOLHAS. CX COM 10 RESMAS PAPEL TAMANHO A4 - 75GR/M <sup>2</sup> - RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	9329528	CHAMEX	CX	2	255,00	510,00
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>510,00</b>
<b>LOTE 08 - COTA PRINCIPAL</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PASTA AZ - EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 80MM; MEDINDO 280 X 350MM X 50 MM; POR ALAVANCA; CAIXA COM 20 UND.	262635	FRAMA	CX	4	216,00	864,00
4	PASTA AZ - EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80MM; MEDINDO 280 X 350MM X 80 MM; POR ALAVANCA; CAIXA COM 20 UND.	262636	FRAMA	CX	4	217,23	868,92
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>1.732,92</b>
<b>LOTE 10 - COTA PRINCIPAL</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; ANATÔMICO; APAGADOR CONFECCIONADO COM FELTRO TRATADO; LAVÁVEL; ENCAIXE PARA DUAS CANETAS MARCADORAS P/ QUADRO BRANCO.	427366	RADEX	UND	5	6,80	34,00
2	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO Nº7, APLICAÇÃO DECORAÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES.	429462	SÃO ROQUE	PCT	8	9,42	75,36
3	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA DISPLAY DIGITAL 8 DÍGITOS,	381890	DOTAD	UND	4	16,18	64,72

*Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



	CÁLCULO DE EXPRESSÕES, IDEAL PARA USO NO ESCRITÓRIO, NA ESCOLA E EM CASA, 8 DÍGITOS, BOTÃO ON/OFF (LIGA E DESLIGA), FUNÇÕES: ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.						
4	PILHA ALCALINA PEQUENA DE 1,5 V, DO TIPO AA, NÃO RECARREGÁVEL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	419859	PANASONIC	PCT	8	4,92	39,36
5	PILHA ALCALINA PEQUENA DE 1,5 V, DO TIPO AAA, NÃO RECARREGÁVEL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	419860	PANASONIC	PCT	8	6,65	53,20
11	PLÁSTICO ADESIVO. RL C/25 MT	9336822	DAC	PCT	1	58,50	58,50
12	PRANCHETA EM MDF TAMANHO A4 COM PRENDEDOR WIRE.	9336984	CARBRINK	UND	6	7,10	42,60
13	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDS.	9340666	JOCAR	CX	8	13,70	109,60
14	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO 19MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDS.	9340686	JOCAR	CX	8	5,80	46,40
15	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO 25MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDS.	9340906	JOCAR	CX	8	9,10	72,80
16	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDS.	9341170	JOCAR	CX	8	25,55	204,40
17	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO 41MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDS.	9341276	JOCAR	CX	8	13,50	108,00
18	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDS.	9341334	JOCAR	CX	8	23,95	191,60
20	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO, PONTA DE AÇO NIQUELADO, COLORIDO, CONTEÚDO DA CAIXA: 50 UNIDADES.	32492	JOCAR	CX	2	4,85	9,70
21	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 1/0; EMBALAGEM CX COM 100 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9341792	ACC	CX	4	2,50	10,00
22	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 2/0; EMBALAGEM CX COM 100 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9341812	ACC	CX	4	3,20	12,80
23	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0; EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9345986	ACC	CX	4	3,00	12,00
24	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0; EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9345990	ACC	CX	4	3,40	13,60
25	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 6/0; EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS, COM	9346006	ACC	CX	4	4,00	16,00

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
26	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 8/0; EMBALAGEM CX COM 50 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9346026	ACC	CX	4	3,55	14,20
27	CORRETIVO EM FITA- FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA - 5MM X 8M, CORREÇÃO A SECO, PRODUTO ATÓXICO.	331359	MASTERPRINT	UND	2	8,80	17,60
28	CORRETIVO LÍQUIDO FABRICADO A BASE DE ÁGUA E PIGMENTO NA COR BRANCA; NÃO TÓXICO; LAVÁVEL; DENSIDADE CAPAZ DE COBRIR MARCAS PROVOCADAS POR TINTAS DE CANETA, FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA, SEM A NECESSIDADE DE RETOQUE; EMBALAGEM CONTENDO PINCEL APLICADOR; CONTEÚDODA EMBALAGEM: 18 ML; VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	420598	RADEX	CX	2	4,60	9,20
29	ESTILETE ESTREITO: REVESTIMENTO DA LÂMINA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO ANATÔMICO; DIMENSÃO: ESTREITO; LARGURA DA LÂMINA: 9 MM; COM LÂMINAS RECAMBIÁVEIS.	411715	MASTERPRINT	UND	4	3,65	14,60
30	ESTILETE LARGO: REVESTIMENTO DA LÂMINA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO ANATÔMICO; DIMENSÃO: LARGO; LARGURA DA LÂMINA: 18 MM; COM LÂMINAS RECAMBIÁVEIS.	238683	MASTERPRINT	UND	4	2,90	11,60
31	EXTRATOR DE GRAMPOS: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; FORMATO: ESPÁTULA; TAMANHO 15CM.	9362102	BRW	UND	4	4,40	17,60
32	GRAMPEADOR DE MESA FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA OU SIMILAR), FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11X3X5CM; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS; UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS DO TIPO 26/6.	433777	BRW	UND	2	21,40	42,80
33	GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS. CABO LONGO PARA GRAMPEAR COM MENOS ESFORÇO; SUPER RESISTENTE; SUPORTAR GRAMPOS DO TAMANHO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23. TAMANHO GRANDE.	418508	BRW	UND	2	126,00	252,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 26/6; CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	425226	BRW	CX	3	8,70	26,10
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 23/8; CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	321521	ACC	CX	3	14,80	44,40
36	GRAMPO ROCAMA 106/6 -	203168	BRW	CX	3	22,70	68,10







PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço  
Todos



	GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.						
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 23/13; CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	332121	BRW	CX	3	35,70	107,10
38	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; CAPACIDADE PARA ARQUIVAR 200 FOLHAS; CONTEÚDO PACOTE: 50 UNIDADES.	9362906	DELLO	CX	1	9,50	9,50
39	PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	401096	JOCAR	CX	1	6,30	6,30
40	PERFURADOR DE 2 FUROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 25 FOLHAS; COM MARGEADOR DO PAPEL; PISTÕES DE CORTE EM AÇO CROMO; ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI. BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA OU SIMILAR).	239589	BRW	UND	1	36,45	36,45
41	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 50 FOLHAS; COM MARGEADOR, FABRICADOS EM AÇO; BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA OU SIMILAR).	434707	BRW	UND	1	41,80	41,80
42	PERFURADOR DE EVA/PAPEL - TAMANHO: 16MM 5/8", CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE. CORTES VARIADOS.	9363404	BRW	UND	1	14,59	14,59
43	RÉGUA PLÁSTICA (30 CM): FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM INDICAÇÕES DOS MILÍMETROS E CENTÍMETROS; EXTENSÃO DA MILIMETRAGEM: 30 CM. COM 25 UNIDADES	394469	WALEU	PCT	4	1,90	7,60
44	TESOURA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAM. 21 CM CABO PLÁSTICO	283560	BRW	UND	3	21,00	63,00
45	PORTA OBJETOS EM POLIESTIRENO, ACOMODA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PEQUENOS. EXCELENTE PARA ORGANIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO SEU AMBIENTE.	9363606	RADEX	UND	3	16,00	48,00
46	ELÁSTICO LÁTEX BANCÁRIO, PCT COM 100 GRAMAS. AMARELO.	9363676	MERCUR	PCT	3	6,96	20,88
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>							<b>2.048,06</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 9.138,95</b>

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2. RECEBIMENTO



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Econômico;*

*Fonte de Recursos: Próprio;*

*Programa de Trabalho: 0801 04 122 0002 2.062;*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.*

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**1.**

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, 13 de setembro de 2024.

**Francisco Wellington Vale Pinto**

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba

**CLEYSE M RODRIGUES**  
Assinado de forma digital por CLEYSE M RODRIGUES  
LTDA:04637947  
000169  
Dados: 2024.09.13 13:37:06 -03'00'

Edson Luiz Rodrigues  
**CLEYSE M RODRIGUES LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
NOME *Mariné Eduardo Como Lemos*  
CPF: 610.868.243.42

TESTEMUNHA  
NOME *Ana Karoline Magalhães Oliveira*  
CPF: 048 086 899-46